



## Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Presidência

Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160  
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

PORTARIA CRA-GO Nº 041/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA.

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2022 e a homologação do resultado publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, nº 43 de 03 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o art. 37, incisos I a IV, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade do CRA-GO em atender a demanda de preenchimento de vagas em cargos de caráter efetivo, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes ao órgão para poder suprir sua necessidade de pessoal;

**CONSIDERANDO** as desistências dos candidatos na ordem de classificação anterior; e

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear em caráter efetivo, a candidata de acordo com o subitem 11.5 do Edital de Abertura, conforme a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Classificação	Nome	Cargo
1º (AC)	Larissa Santos de Oliveira	Fiscal I

**Art. 2º** - A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, dever comprovar os pré-requisitos e a documentação exigida no subitem 13.2 do Edital de abertura, para investidura do cargo, conforme ato de convocação publicado no Diário Oficial da União (DOU).

**Art. 3º** - O não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

**Art. 4º** - A nomeada terá o contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais Leis e Regulamentos em vigor no CRA-GO, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

**Art. 5º** - Conforme estabelecido no subitem 12.4 do Edital, a candidata nomeada será submetida a um período de experiência com duração de 90 (noventa) dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

**Adm. Samuel Albernaz**  
Presidente  
CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 03/05/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2597838** e o código CRC **60EE91DD**.

Referência: Processo nº 476908.000017/2024-79

SEI nº 2597838